



LEI ORDINÁRIA Nº 496

de 26 de janeiro de 1967

**REGULARIZA OS FERIADOS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ, DE
ACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO LEI Nº 86, DE 27
DE DEZEMBRO DE 1 966.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º. *São feriados Municipais de acordo com a tradição, os dias:*

13 de Junho - Data da Retomada de Corumbá

FIXOS: 21 de Setembro - Data da Fundação da Cidade

MÓVEIS: Corpus CHRISTI e SEXTA FEIRA DA PAIXÃO (sexta feira santa)

Art. 2º. *Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 3 DE FEVEREIRO DE 1 967

DR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 496/1967 - 26 de janeiro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em